Estado do Ceará

Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo
30.12.96

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.142, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.996.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio municipal por imóvel par ticular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de permuta de imóvel próprio da municipalidade por imóvel particular, na forma abaixo:

I. - IMÓVEL pertencente à municipalidade, constituído de uma quadra de terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, situada no LOTEAMENTO JARDIM PADRE CÍCERO, bairro Severino Duarte, com 7.000,00m2 (SETE MIL METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com a rua Dr. Belém; ao SUL, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com a rua Dr. Mário Malzoni; ao LESTE e OESTE, ambos medindo 140,00m (cento e quarenta metros), com a Avenida Presidente Médici, sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela transcrição n° 20.195, do Livro n° 3-J, do Registro de Imóveis desta Comarca;

II. - IMÓVEL pertencente ao Sr. Francisco Araújo Filho e sua mulher d. Maria de Fátima Menezes Araújo, constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, constituído da Quadra n° 29, do LOTEAMENTO PARQUE DA LIBERDADE III, nesta cidade, com uma área de 6.360,00m2 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA METROS, QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 60,00m (sessenta metros), com a rua José Paracampos; ao SUL, onde mede 60,00m (sessenta metros), com a Av. Jaime Dorcy; ao LESTE, onde mede 102,00m (cento e dois metros), com a rua João Conrado Cruz e ao OESTE, onde mede 110,00m (cento e dez metros), com a rua Dr. Antonio Yoni Rodrigues, sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula n° 6.887 R/2, fls. 287, do Livro n° 2, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e seis (1996).

Manoel SALVIANO Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL